

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00954/2014)**

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE WILSON FERREIRA DE LIMA, LAIRO PEREIRA DA LUZ
Document ID: 6cc75520-431a-4559-906b-3fia4968ed152
Assinado em: https://ecce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.sean
Código do documento: 6cc75520-431a-4559-906b-3fia4968ed152

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos alternados;
- d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em nova transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

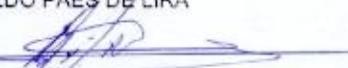
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem a Comarca de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Assinam este termo na condição de interveniente-garante e responsável solidário pelos débitos ora confessados o representante legal a final qualificado.

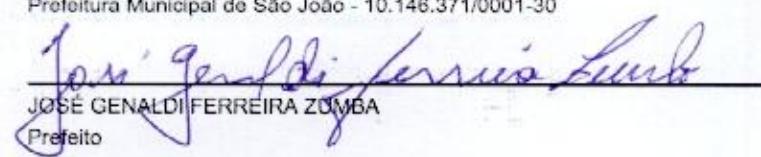
São João - PE / 10/11/2014


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO
ARZENALDO PAES DE LIRA

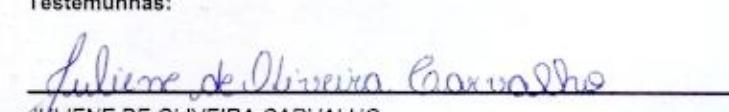

INSTITUTO PREVIDENCIA MUNICIPAL SAO JOAO -IPREVIS
GENIVALDO BEZERRA DA SILVA

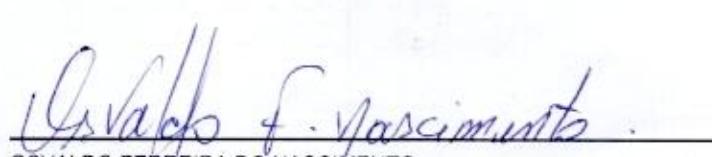
INTERVENIENTE-GARANTE:

Prefeitura Municipal de São João - 10.146.371/0001-30


JOSE GENALDO FERREIRA ZUMBA
Prefeito
CPF: 795.479.314-15

Testemunhas:


JULIENE DE OLIVEIRA CARVALHO


OSVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00954/2014)**

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CPF: 059.190.774-76
RG: 7550994 SDS/PE

DIRETOR FINANCEIRO
CPF: 021.706.864-28
RG: 5247205 SSP/PE



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE WILSON FERREIRA DE LIMA, JAIRO PEREIRA DA LUZ.
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6cc75520-431a-4559-96b3-3fa4968edf52



DECLARAÇÃO

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA , Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00954/2014, firmado entre o/a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOAO e o INSTITUTO PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SÃO JOAO -IPREVIS em 10/11/2014, foi publicado em 10/11/2014 no

(mural) - Edição nº _____, de ____ / ____ / ____
(jornal _____ - Edição nº _____, de ____ / ____ / ____
(Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____ / ____ / ____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

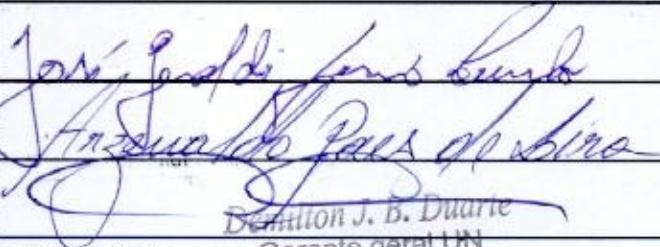
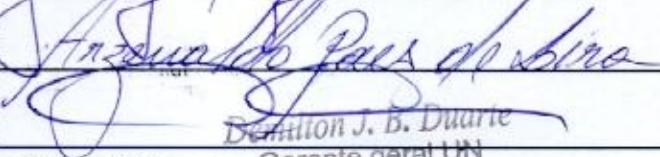
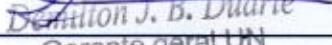
São João, 10/11/2014

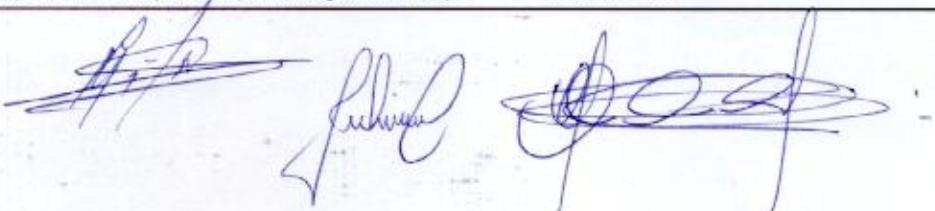

JOSE GENALDI FERREIRA ZUMBA

Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00954/2014		Data	10/11/2014	Documento Assinado Digitalmente por: JOSE WILSON FERREIRA DE LIMA, JAIRON PEREIRA DA LUZ Acesso em: https://etce.tce.pe.gov.br/ep/v validaDoc.sean Cód. do documento: 6675520431445590663-3124968ed52
Valor consolidado	186.248,37		Valor da prestação inicial	3.104,14	
Número prestações	60		Vencimento 1ª prestação	10/12/2014	
DEVEDOR					
Ente Federativo	São João/PE			CNPJ	10.146.371/0001-30
Representante Legal	JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA			CPF	795.479.314-15
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	2625-5	Conta nº	6695-8
CREDOR					
Unidade Gestora	INSTITUTO PREVIDENCIA MUNICIPAL SAO JOAO - IPREVIS			CNPJ	03.547.768/0001-78
Representante Legal	GENIVALDO BEZERRA DA SILVA			CPF	351.971.104-49
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	2625-5	Conta nº	5679-0
<p>1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPN, forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, científica o Banco do Brasil de que, segundo estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:</p> <p>1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;</p> <p>1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.</p> <p>2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:</p> <p>2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.</p> <p>2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.</p> <p>2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.</p> <p>2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.</p> <p>3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.</p> <p>4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.</p>					
São João/PE - 10/11/2014					
ASSINATURAS					
ENTE FEDERATIVO	 				
UNIDADE GESTORA					
BANCO DO BRASIL (*)	 Hamilton J. B. Duarte Gerente geral UN				
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).					





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 10.146.371/0001-30 Número do acordo: 00954/2014 Data de consolidação do Termo: 10/11/2014
Ente: Prefeitura Municipal de São João / PE Data de assinatura do Termo: 10/11/2014
Título: TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E ONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS Data de vencimento da 1ª 10/12/2014
Lei autorizativa do parcelamento: LEI MUNICIPAL Nº 938, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal
Competência: Inicial: 03/2013 Final: 13/2013 Quantidade de Parcelas: 60
Diferença apurada: 160.762,73 Diferença apurada atualizada: 166.248,37
Valor da parcela na data de consolidação: 3.104,14

Critérios de atualização para consolidação do débito:				
Índice: INPC	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 1,00 %	
Critérios de atualização das parcelas vincendas:				
Índice: INPC	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples		
Critérios de atualização das parcelas vencidas:				
Índice: INPC	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 2,00 %	





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC. (%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
03/2013	13.277,69	0,60	8,22	1.091,43	9,50	1.365,07	132,78	15.866,97
04/2013	0,00	0,59	7,58	0,00	9,00	0,00	0,00	0,00
05/2013	25.333,21	0,35	7,21	1.826,52	8,50	2.308,58	253,33	29.721,64
06/2013	26.233,24	0,28	6,91	1.812,72	8,00	2.243,68	262,33	30.551,97
07/2013	26.614,25	-0,13	7,05	1.876,30	7,50	2.136,79	266,14	30.893,48
08/2013	25.678,88	0,16	6,88	1.766,71	7,00	1.921,19	256,79	29.623,57
09/2013	25.225,60	0,27	6,59	1.662,37	6,50	1.747,72	252,26	28.887,95
10/2013	12.527,62	0,61	5,94	744,14	6,00	796,31	125,28	14.193,35
11/2013	0,00	0,54	5,37	0,00	5,50	0,00	0,00	0,00
12/2013	0,00	0,72	4,62	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00
13/2013	5.872,24	0,72	4,62	271,30	5,00	307,18	58,72	6.509,44
TOTAL:	160.762,73			11.051,49		12.826,52	1.607,63	186.248,37





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de São João / PE - 10.146.371/0001-30

Representante Legal: 795.479.314-15 - JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA

Data: 10/11/2014

Assinatura:

UNIDADE GESTORA: INSTITUTO PREVIDENCIA MUNICIPAL SAO JOAO -IPREVIS - 03.547.768/0001-78

Representante Legal: 351.971.104-49 - GENIVALDO BEZERRA DA SILVA

Data: 10/11/2014

Assinatura:

TESTEMUNHAS:

Nome: JULIENE DE OLIVEIRA CARVALHO

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CPF: 059.190.774-76

Nome: OSVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO

Cargo: DIRETOR FINANCEIRO

CPF: 021.706.864-28





ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelamento: Não Número do acordo: 00952/2014
Título: TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFESSÃO DE DÉBITOS Valor consolidado: 750.499,09 Data de consolidação do termo: 07/11/2014
Rubrica: Contribuição dos Segurados Valor da parcela: 12.508,32 Data de assinatura do Termo: 10/11/2014
Lei autorizativa do LEI Nº 938, DE 10 DE SETEMBRO DE Data de vencimento da 1ª: 10/12/2014
Competência: Inicial: 01/2012 Final: 13/2012 Quantidade de: 60 Critério de atualização:

Critérios de atualização para consolidação do

Índice INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simples	Multa:	1,00 %
-------------	----------------	---------	----------------	---------	--------	--------

Critérios de atualização das parcelas

Índice INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simples
-------------	----------------	---------	----------------	---------

Critérios de atualização das parcelas

Índice INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simples	Multa:	2,00 %
-------------	----------------	---------	----------------	---------	--------	--------

Saldo Devedor em: 476.583,36

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:

CPF: 038.509.994-08
RG: 6258021 SDS/PE

Nome: EDIVAM BARROS DE MELO
Telefone: (087) 8109-9971

Cargo: TESOUREIRO
E- edivamsaojoao@hotmail.com

TESTEMUNHA - 2:

CPF: 079.979.184-93
RG: 7358305 SDS/PE

Nome: KELLY PEREIRA DE SOUZA
Telefone: (087) 8124-9694

Cargo: DIRETORA GERAL DE CONTABILIDADE
E- kellypereira16@hotmail.com





ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
001	10/12/2014		0,00	0,00	0,00	0,00	12.508,32	10/12/2014	12.512,80
002	10/01/2015	1,48	1,15	143,85	1,00	126,52	12.778,69	10/01/2015	12.764,31
003	10/02/2015		2,65	331,47	1,50	192,60	13.032,39	10/02/2015	13.081,50
004	10/03/2015		3,84	480,32	2,00	259,77	13.248,41	10/03/2015	13.273,58
005	10/04/2015	0,71	5,41	676,70	2,50	329,63	13.514,65	10/04/2015	13.466,90
006	10/05/2015	0,99	6,16	770,51	3,00	398,36	13.677,19	10/05/2015	13.661,48
007	10/06/2015	0,77	7,21	901,85	3,50	469,36	13.879,53	10/06/2015	13.857,30
008	10/07/2015		8,03	1.004,42	4,00	540,51	14.053,25	10/07/2015	14.054,37
009	10/08/2015		8,66	1.083,22	4,50	611,62	14.203,16	10/08/2015	14.252,70
010	10/09/2015		8,93	1.116,99	5,00	681,27	14.306,58	10/09/2015	14.320,90
011	10/10/2015	0,77	9,49	1.187,04	5,50	753,24	14.448,60	10/10/2015	14.389,09
012	10/11/2015	1,11	10,33	1.292,11	6,00	828,03	14.628,46	10/11/2015	14.589,92
013	10/12/2015		11,56	1.445,96	6,50	907,03	14.861,31	10/12/2015	14.925,27
014	10/01/2016		12,56	1.571,05	7,00	985,56	15.064,93	10/01/2016	15.064,93
015	10/02/2016		14,26	1.783,69	7,50	1.071,90	15.363,91	10/02/2016	15.363,91
016	10/03/2016		15,34	1.918,78	8,00	1.154,17	15.581,27	10/03/2016	15.581,27
017	10/04/2016		15,85	1.982,57	8,50	1.231,73	15.722,62	10/04/2016	15.722,62
018	10/05/2016		16,59	2.075,13	9,00	1.312,51	15.895,96	10/05/2016	15.895,96
019	10/06/2016		17,74	2.218,98	9,50	1.399,09	16.126,39	10/06/2016	16.126,39
020	10/07/2016		18,29	2.287,77	10,00	1.479,61	16.275,70	10/07/2016	16.275,70
021	10/08/2016		19,05	2.382,84	10,50	1.563,57	16.454,73	10/08/2016	16.454,73

Acesso em: <https://etce.ecepe.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6cc75520-431a-4559-96b3-3fa4968edf52





ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
022	10/09/2016		19,42	2.429,12	11,00	1.643,12	16.580,56	10/09/2016	16.580,56
023	10/10/2016		19,51	2.440,37	11,50	1.719,10	16.667,79	10/10/2016	16.667,79
024	10/11/2016		19,71	2.465,39	12,00	1.796,85	16.770,56	10/11/2016	16.770,56
025	10/12/2016		19,80	2.476,65	12,50	1.873,12	16.858,09	10/12/2016	16.858,09
026	10/01/2017		19,97	2.497,91	13,00	1.950,81	16.957,04	10/01/2017	16.957,04
027	10/02/2017		20,47	2.560,45	13,50	2.034,28	17.103,05	10/02/2017	17.103,05
028	10/03/2017	0,32	20,76	2.596,73	14,00	2.114,71	17.219,76	30/06/2019	21.435,44
029	10/04/2017	0,08	21,15	2.645,51	14,50	2.197,31	17.351,14	30/07/2019	21.533,70
030	10/05/2017	0,36	21,24	2.656,77	15,00	2.274,76	17.439,85	30/08/2019	21.647,77
031	10/06/2017	-0,30	21,68	2.711,80	15,50	2.359,12	17.579,24	30/09/2019	21.768,68
TOTAIS:				52.135,95		36.259,26	476.153,13		492.958,31

9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)





ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 29/06/2021

Nº	VENCIMENTO	VALOR	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO
032	10/07/2017	17.601,65	18,85	3.317,91	24,00	5.020,69	352,03	26.292,28
033	10/08/2017	17.708,13	18,65	3.302,57	23,50	4.937,51	354,16	26.302,37
034	10/09/2017	17.778,28	18,69	3.322,76	23,00	4.853,24	355,57	26.309,85
035	10/10/2017	17.851,32	18,71	3.339,98	22,50	4.768,04	357,03	26.316,37
036	10/11/2017	17.993,69	18,27	3.287,45	22,00	4.681,85	359,87	26.322,86
037	10/12/2017	18.102,55	18,06	3.269,32	21,50	4.594,95	362,05	26.328,87
038	10/01/2018	18.226,56	17,75	3.235,21	21,00	4.506,97	364,53	26.333,27
039	10/02/2018	18.344,99	17,48	3.206,70	20,50	4.418,10	366,90	26.336,69
040	10/03/2018	18.454,78	17,27	3.187,14	20,00	4.328,38	369,10	26.339,40
041	10/04/2018	18.543,73	17,19	3.187,67	19,50	4.237,62	370,87	26.339,89
042	10/05/2018	18.660,03	16,94	3.161,01	19,00	4.146,00	373,20	26.340,24
043	10/06/2018	18.817,68	16,44	3.093,63	18,50	4.053,59	376,35	26.341,25
044	10/07/2018	19.165,22	14,80	2.836,45	18,00	3.960,30	383,30	26.345,27
045	10/08/2018	19.292,81	14,52	2.801,32	17,50	3.866,47	385,86	26.346,46
046	10/09/2018	19.371,55	14,52	2.812,75	17,00	3.771,33	387,43	26.343,06
047	10/10/2018	19.507,45	14,17	2.764,21	16,50	3.674,82	390,15	26.336,63
048	10/11/2018	19.665,53	13,72	2.698,11	16,00	3.578,18	393,31	26.335,13
049	10/12/2018	19.694,99	14,00	2.757,30	15,50	3.480,10	393,90	26.326,29
050	10/01/2019	19.802,24	13,84	2.740,63	15,00	3.381,43	396,04	26.320,34
051	10/02/2019	19.953,66	13,44	2.681,77	14,50	3.282,14	399,07	26.316,64
052	10/03/2019	20.140,32	12,83	2.584,00	14,00	3.181,40	402,81	26.308,53

Acesso em: <https://etce.cce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6CC75520-431a-4559-96b3-3fa4968edf52





ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

Nº	VENCIMENTO	VALOR	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO
053	10/04/2019	20.376,89	11,96	2.437,08	13,50	3.079,89	407,54	26.301,40
054	10/05/2019	20.579,75	11,30	2.325,51	13,00	2.977,68	411,60	26.294,54
055	10/06/2019	20.691,07	11,13	2.302,92	12,50	2.874,25	413,82	26.282,06
056	10/07/2019	20.775,42	11,12	2.310,23	12,00	2.770,28	415,51	26.271,44
057	10/08/2019	20.877,47	11,01	2.298,61	11,50	2.665,25	417,55	26.258,88
058	10/09/2019	20.982,91	10,87	2.280,84	11,00	2.559,01	419,66	26.242,42
059	10/10/2019	21.054,51	10,93	2.301,26	10,50	2.452,36	421,09	26.229,22
060	10/11/2019	21.143,94	10,89	2.302,58	10,00	2.344,65	422,88	26.214,05
TOTAIS:		561.159,12		82.146,92		108.446,48	11.223,18	762.975,70

Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6cc75520-431a-4559-96b3-3fa4968edf52
Documento Assinado Digitalmente por: JOSE WILSON FERREIRA DE LIMA, JAIRÓ PEREIRA DA LUZ